LEI Nº 286/04 **DE 20 DE MAIO DE 2004.**

"ALTERA A LEI 272/03 DE 19 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 8º da Lei 272 de 19 de Agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º – *Fica assegurado dois terços de representatividade da Sociedade Civil e um terço de representatividade do Poder Público Municipal.*

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

1. *Departamento de Informação e Estatística em Saúde;*

1.1 – Seção de Apoio Administrativo;

1.2 – Seção de Processamentos de Dados e Informações de Saúde .

2. *Departamento Clínico Hospitalar;*

2.1 – Administração de Unidade Mista de Saúde;

2.1.1 – Seção de Vigilância Sanitária;

2.1.2 – Seção de Coordenação da Rede Básica e Controles de Endemias;

2.1.3 – Seção de Epidemiologia;

3. Divisão de Controle de Endemias;

Art. 2° - O Art. 26 da Lei 268/03 de 29 de Abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

1 – Divisão de Ensino e Planejamento;

1.1 – Seção de Alimentação Escolar;

2 – Seção de Apoio Administrativo;

3 – Seção de Escrituração e Estatística;

4 – Seção de Supervisão Escolar de 1° a 4° Série;

5 – Seção de Supervisão Escolar de 5° a 8° Série;

6 – Escolas Municipais de Educação Infantil

a) Creche;

b) Pré – Escolar.

7 – Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

a) Escolas Pólos na Área Rural;

b) Escolas na Área Urbana.

Art. 3° - Os Anexos I e II da Lei 268 de 29 de Abril de 2003, passam a vigorar com a redação do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 4° - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADO
Em ___/___/___

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO 29499/585-A

LEI Nº 284/04 **DE 06 DE ABRIL DE 2004.**

ANEXO I

Cargos Políticos-Administrativos Comissionado

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	Subsídio	07
Chefe de gabinete	GEC – 01	01
Assessor de Gabinete	GEC – 01	04
Assessor Técnico	GEC – 01	03
Assessor Especial	GEC – 02	03

Cargos de Confiança Preenchido por Servidores Efetivos

CARGOS DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Diretor de Departamento	GEC – 01	05
Presidente de CPL	GEC – 02	01
Diretor de Divisão	GEC – 03	12
Administrador de Unidade Mista	GEC – 03	01
Secretário da CPL	GEC – 03	01
Diretor de Pré-Escolar	GEC – 04	02
Diretor de Creche	GEC – 04	01
Diretor de Escolas Pólo	**GEC - 04**	**08**
Diretor de Escola Municipal	**GEC - 04**	**01**
Chefe de Seção	GEC – 05	25
Administrador de Cemitério	GEC – 06	01

SANCIONADO
Em ___/___/___

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli

LEI Nº 284/04 **DE 06 DE ABRIL DE 2004.**

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÂO

Cargos Políticos-Administrativos Comissionados

Cargos Políticos Administrativos	Referência:	GRATIFICAÇÃO	
Secretários	Subsídio	R$	
Chefe de Gabinete	GEC – 01	R$	800,00
Assessor de Gabinete	GEC – 01	R$	800,00
Assessor Técnico	GEC – 01	R$	800,00
Assessor Especial	GEC – 02	R$	500,00

Cargos de Confiança Preenchido por Servidores Efetivos

Cargos de Confiança	Referência	GRATIFICAÇÃO	
Chefe de Departamento	GEC – 01	R$	800,00
Presidente de CPL	GEC – 02	R$	500,00
Diretor de Divisão	GEC – 03	R$	395,00
Administrador de Unidade Mista	GEC – 03	R$	395,00
Secretário da CPL	GEC – 03	R$	395,00
Diretor de Pré-Escolar	GEC – 04	R$	245,00
Diretor de Creche	GEC – 04	R$	245,00
Diretor de Escola Pólo	**GEC - 04**	**R$**	**245,00**
Diretor de Escola Municipal	**GEC - 04**	**R$**	**245,00**
Chefe de Seção	GEC – 05	R$	200,00
Administrador de Cemitério	GEC – 06	R$	100,00

SANCIONADO
Em ___/___/___

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli

Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO 29499/585-A